

**RESPOSTA A QUESTIONAMENTO**

**Questionamento 11:** “No ‘ANEXO II – CONDIÇÕES E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO’, tópcio 2, é citado que ‘a documentação de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, será entregue em envelope próprio, opaco e lacrado, que contenha em seu averso a referência ao nome, número do certame, os dizeres “Habilitação”, e a identificação do licitante, conforme o seguinte modelo’. No caso da escolha por cópias simples, os originais obrigatórios devem estar também dentro do envelope (sendo devolvidos no mesmo dia do certame) ou devem ser levados e apresentados de forma avulsa, apenas para conferências das cópias no momento da abertura dos envelopes de Habilitação”?

**RESPOSTA: se optar por juntar a documentação original para autenticação às cópias simples no envelope referente à habilitação, que será apresentado lacrado, o licitante somente terá acesso aos originais para devolução, concluído o credenciamento e aberta a sessão pública, no momento em que for aberto seu envelope de habilitação ou após a contratação do adjudicatário, neste caso em razão da possibilidade de não se efetivar a contratação, quando os respectivos envelopes serão disponibilizados aos licitantes para retirada.**

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2017.

Sérgio Vieira de Souza Júnior  
Agente de Licitações do BDMG